



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

#### Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Resposta 22 - GMG/CEDEC

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Processo SEI nº 1070.01.0003707/2025-96

Referência: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Doação de Viaturas 4x4

Recorrente: Município de Nova Resende/MG

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Item 9 – DO RECURSO do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, constitui requisito indispensável para a interposição de recurso administrativo a manifestação expressa da intenção de recorrer no chat da segunda sessão pública virtual, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

Após verificação dos registros oficiais da segunda sessão pública virtual, constatou-se que o Município de Nova Resende/MG não manifestou a intenção de recorrer no chat da sessão, deixando de atender ao requisito formal estabelecido no instrumento convocatório.

Dessa forma, operou-se a preclusão temporal do direito de recorrer, razão pela qual a manifestação apresentada não é conhecida como recurso administrativo, sendo analisada exclusivamente a título de esclarecimento, sem efeitos recursais sobre o certame.

#### 2. DO OBJETO DO RECURSO

Trata-se de manifestação apresentada pelo Município de Nova Resende/MG, por meio da qual se busca o reconhecimento de data de criação/emancipação municipal diversa da considerada na classificação, com fundamento na Lei Estadual nº 893, de 10 de setembro de 1925.

#### 3. DA RESPOSTA

Em análise aos documentos apresentados e às informações constantes nos autos, verifica-se que os elementos trazidos pelo Município foram examinados sob a ótica estritamente técnica e administrativa, em consonância com os critérios objetivos estabelecidos no Edital nº 01/2025 – GMG/CEDEC e seus anexos.

Ressalta-se que a Comissão atua de forma padronizada, transparente e isonômica, aplicando os mesmos procedimentos de conferência e validação a todos os municípios participantes, observando rigorosamente as regras do instrumento convocatório e os registros formais do certame.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o Município não manifestou a intenção de recorrer no chat da segunda sessão pública virtual, conforme exigido no Item 9 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – GMG/CEDEC, a presente manifestação não é reconhecida como recurso administrativo, em razão da preclusão do direito de recorrer.

Assim, não há conhecimento do recurso, permanecendo inalteradas a pontuação e a classificação atribuídas ao Município no âmbito do certame.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM  
Presidente Comissão de Credenciamento e Classificação de Municípios  
Gabinete Militar do Governador / Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
suplan@defesacivil.mg.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Cruz Miranda, Capitão PM**, em 15/01/2026, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130402624** e o código CRC **8A810249**.

---

Referência: Processo nº 1070.01.0003707/2025-96

SEI nº 130402624